



RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUNI, DE 11 DE ABRIL DE 1994

Reajusta a tabela e fixa critérios para cobrança de taxas e emolumentos na Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 11 de abril de 1994, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 12, letra a, e 25 letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - A cobrança de taxas e emolumentos, para o primeiro semestre de 1994, por parte da Universidade Federal do Ceará, passará a ser feita de acordo com a seguinte tabela:

TAXAS E EMOLUMENTOS	VALOR EM URV
01. Matrícula de aluno de graduação	Nihil
02. Pedido de transferência ou Guia de Transferência	Nihil
03. Histórico Escolar	Nihil
04. Expedição e Registro de diploma de graduação (UFC)	Nihil
05. Expedição e Registro de diploma de graduação 2a. via	12,85
06. Matrícula de aluno especial por disciplina	2,35
07. Pedido de matrícula semestral de graduado	6,42
08. Apostila em diploma de graduação de outras IES	12,85
09. Registro de diploma de graduação de outras IES	6,42
10. Revalidação de diploma de cursos de graduação obtido fora do país	12,85
11. Multa diária por atraso na devolução de material bibliográfico por publicação	0,31

Art. 2º - O valor das taxas e emolumentos objeto da presente Resolução será convertido e cobrado em cruzeiros reais pelo valor da URV do dia primeiro de cada mês.

Art. 3º - Os Cursos de Pós-Graduação, os Serviços e Cursos de Extensão, inclusive os ministrados pelas Casas de Cultura, terão suas taxas e emolumentos fixados pelas respectivas Pró-Reitorias, de comum acordo com a Unidade Acadêmica responsável por essas atividades.

Art. 4º - A taxa de inscrição para o vestibular será estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº 04/CONSUNI, de 10.09.93, a Resolução aprovada pelo Reitor, ad referendum do Conselho Universitário, em 28.02.94, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 13 de abril de 1994.

Prof. Antônio de Albuquerque Sousa Filho
Reitor